



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2002



Série

Número 130

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1287/2002

Rectifica a Resolução n.º 1178/2002, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1288/2002

Concede o aval da Região à Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1289/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 59.273,85.

Resolução n.º 1290/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 10.991,75.

Resolução n.º 1291/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.012,44.

Resolução n.º 1292/2002

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 173.288,67.

Resolução n.º 1293/2002

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 44.334,95.

Resolução n.º 1294/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 85.490,28.

Resolução n.º 1295/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 190.435,42.

Resolução n.º 1296/2002

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 114.005,51.

Resolução n.º 1297/2002

Atribui à Câmara Municipal de Porto Santo a importância de € 748.164,00.

Resolução n.º 1298/2002

Atribui à Câmara Municipal de Porto Santo a importância de € 24.490,17.

Resolução n.º 1299/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 39.922,57.

Resolução n.º 1300/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 20.340,48.

Resolução n.º 1301/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância € 41.293,94.

Resolução n.º 1302/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 251.680,63.

Resolução n.º 1303/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 108.686,90.

Resolução n.º 1304/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância € 24.939,58.

Resolução n.º 1305/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Jovens Empresários Madeirenses.

Resolução n.º 1306/2002

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes que autorizou a sociedade que gira sob a firma Reinecke & Reinecke, Lda., concessionária do restaurante-bar da Calheta, Porto Santo, a ceder a respectiva exploração à Sociedade KLIKLI - Restaurante, Desporto e Turismo, Lda..

Resolução n.º 1307/2002

Atribui uma participação financeira à sociedade denominada Porto Santo Line, Lda., no montante de € 1.189.040,32.

Resolução n.º 1308/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Direcção Regional de Transportes Terrestres o enquadramento e a estrutura das carreiras de inspecção da administração pública.

Resolução n.º 1309/2002

Desiste da expropriação de uma porção de terreno destinada a construção urbana, localizada no sítio do Farrobo de Cima, Murteiras, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 1310/2002

Autoriza a representação da Secretaria Regional de Educação, através do seu Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos, no PRODEP - Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal.

Resolução n.º 1311/2002

Autoriza a representação da Região, através do CITMA - Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira no POCTI - Programa Operacional "Ciência, Tecnologia Inovação".

Resolução n.º 1312/2002

Autoriza a representação da Região, através do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. no POSI - Programa Operacional da Sociedade de Informação pelo Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A..

Resolução n.º 1313/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1287/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1178/2002, de 3 de Outubro.

Assim onde se lê:

"... O Conselho do Governo resolve aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos...";

Deverá ler-se:

"... O Conselho do Governo resolve aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto...".

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1288/2002

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura pretende incrementar a oferta de equipamentos desportivos, criando condições para a prática desportiva regular de modo a alcançar os rácios europeus de prática desportiva;

Considerando que o melhoramento da infra-estrutura desportiva fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região Autónoma e integra-se nos objectivos do Plano Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Associação Cultural e Desportiva da Boaventura”, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. até ao montante de 423.606,29 € para financiar o arrelvamento sintético do campo de futebol municipal Carlos Sé, conforme projecto aprovado pelo IDRAM;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1289/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 59.273,85 Euros, referente ao encargo com juros contados desde 22 de Julho a 19 de Outubro de 2002, da operação de crédito na forma de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 23 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1290/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no próximo dia 1 de Novembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 10.991,75 € (dez mil novecentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos),

referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1291/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 30 de Outubro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.012,44 € (seis mil doze euros e quarenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1292/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 173.288,67 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção C.M. entre Corticeiras e Castelejo, incluindo Ramal para Boca Namorados - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1293/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 44.334,95 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção C.M. entre E.R. 214 (Ribeira da Caixa) e Capela Almas, por C.M. São João, 2.ª Fase - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1294/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 85.490,28 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Mercado dos Lavradores”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1295/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 190.435,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio da Quebrada - Canhas - 1.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1296/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 114.005,51 €, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: “Promenade Frente Mar - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1297/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 748.164,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Morenos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1298/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 24.490,17 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Morenos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1299/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 39.922,57 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. da Achada Grande - São Jorge”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1300/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 20.340,48 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1301/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância 41.293,94€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural das Fontes (Rosário) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1302/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 251.680,63 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R. 101 - Fajã Grande e o Caminho da Entrosa, passando pelo Cardo - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1303/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 108.686,90 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola Fajã Amo/Fontinha - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1304/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância 24.939,58€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recarga do Pavimento entre o Sítio do Laranjal e a Igreja dos Lameiros - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1305/2002

Considerando que o desenvolvimento equilibrado da Região Autónoma da Madeira, pressupõe a existência de uma cooperação estreita entre os diversos agentes económicos e as diversas entidades públicas;

Considerando que a abertura dos mercados, a inovação tecnológica e as alterações verificadas nos hábitos e padrões de consumo, obrigam as empresas a um maior esforço de adaptação às novas condições de concorrência que hoje caracterizam o ambiente empresarial;

Considerando que a inter-acção com as estruturas associativas empresariais regionais constitui um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional, no sentido da dinamização do tecido económico regional;

Considerando, ainda, que a Associação dos Jovens Empresários Madeirenses é uma pessoa colectiva de direito privado e prossegue o objectivo estatutário de contribuir para a dinâmica e renovação empresarial madeirense e se encontra vocacionada para a concretização de actividades que contribuam para o aumento da competitividade empresarial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Nos termos do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001M, de 20 de Dezembro, e do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, celebrar um Contrato-Programa com a Associação dos Jovens Empresários Madeirenses, tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira e técnica, para a realização das actividades previstas no Programa de Governo, tendo em vista assegurar:
 - a) A participação da Região Autónoma da Madeira, nas redes europeias de comércio e respectivos projectos, bem como outras actividades de cooperação técnica, no âmbito de programas comunitários;

- b) A Promoção do Programa Comunitário para o sector do comércio;
 - c) A realização de estudos anuais sobre a evolução do comércio na RAM;
 - d) A promoção de campanhas de sensibilização e informação;
 - e) A realização de outras actividades que contribuam para o aumento da competitividade empresarial.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Associação dos Jovens Empresários Madeirenses uma comparticipação financeira que não excederá os 64.844,03 euros, de acordo com a seguinte programação financeira:
- a) 200214.964,25 euros
 - b) 200324.939,89 euros
 - c) 200424.939,89 euros
- 3 - Estabelecer o período de duração do Contrato, o qual terá início à data da outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2004.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.
- 5 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita no orçamento da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia - Sec. 03, Cap. 50, Div. 25, Sub/div.01 - Código de Classificação Económica 04.02.01. Alínea D - Associação de Jovens Empresários Madeirenses.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1306/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu ratificar o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes que autorizou a empresa Reinecke & Reinecke, Ld.^a, concessionária do restaurante-bar da Calheta, Porto Santo, a ceder a respectiva exploração à Sociedade KLIKLI - Restaurante, Desporto e Turismo, Ld.^a, pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 180 dias em relação ao prazo inicial ou das respectivas renovações.

A concessionária mantém perante a Região Autónoma da Madeira a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais constantes da escritura pública outorgada em 24 de Abril de 1990.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1307/2002

Considerando que a Região Autónoma da Madeira e a empresa Porto Santo Line, celebraram um protocolo de inten-

ções, mediante o qual esta empresa se comprometeu a realizar os investimentos necessários para a aquisição ou construção de um novo navio, que melhor se adapte às características do transporte entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, e que paralelamente permita um melhor conforto e qualidade de serviços a prestar aos passageiros;

Considerando que pela Resolução n.º 1618-A/2000, de 12 de Outubro, foi a aquisição do novo ferry considerada um projecto estratégico prioritário, que veio a ser consignado no Programa Operacional Plurifundos 2000-2006 da Região Autónoma da Madeira, e posteriormente aprovado pela Comissão Europeia através de decisão n.º C (2000) 1776 de 28 de Julho de 2000, no pressuposto de que o navio será afecto exclusivamente à linha Funchal/Porto Santo;

Considerando que na sequência do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou contemplado no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, no Eixo Prioritário 1 - Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euro-Atlântica, Medida 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores, o financiamento específico a conceder;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Porto Santo Line, Ld.^a, nos termos do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, uma comparticipação financeira no valor de 1.189.040,32 Euros (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quarenta euros e trinta e dois cêntimos), relativa à Componente Regional, do referido financiamento.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 42, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 08.01.02, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1308/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Direcção Regional de Transportes Terrestres o enquadramento e a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1309/2002

Considerando que pela Resolução n.º 188/91, de 21 de Fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 24, de 25 de Fevereiro, e publicada no Diário da República, II Série, n.º 89, de 17 de Abril, sob o n.º 5/91/M, com a Rectificação publicada no Diário da República, II Série, n.º 149, de 2 de Julho de 1991, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, para a "Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª Fase", entre outras, uma porção de terreno destinada a construção urbana, localizada ao sítio do Farrobo de Cima, Murteiras, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, com a área de 705 m², inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo 3865.º e que corresponde ao

prédio descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 00199/061186, de titularidade de Nivaldo Reis Benedito, assinalada com o n.º 165-1 na planta parcelar do projecto da obra;

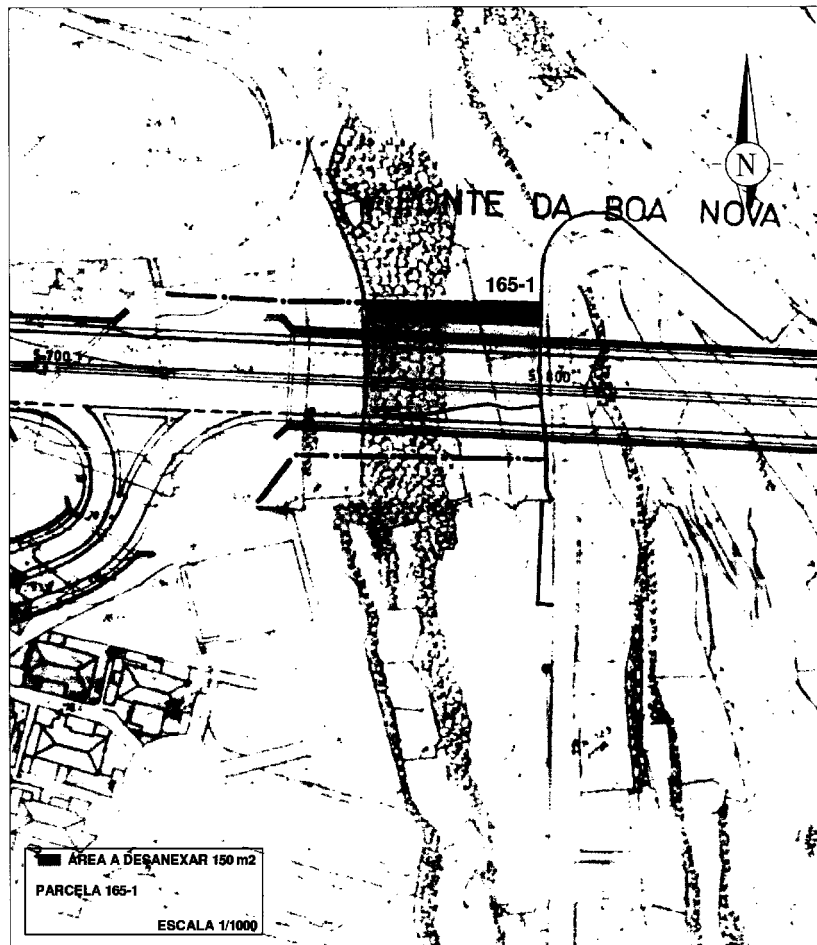
Considerando que após a conclusão da referida obra, da porção de terreno anteriormente descrita e identificada ficou a sobrar uma parcela de terreno com a área de 150 m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, relativamente à qual, por não ser mais necessária à citada obra, não subsiste qualquer interesse na sua aquisição

para a satisfação do fim de interesse público que motivou a declaração de utilidade pública da sua expropriação:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu desistir da expropriação da mencionada parcela, ao abrigo do artigo 124.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 1309/2002,
de 24 de Outubro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1ª FASE"

Resolução n.º 1310/2002

Considerando que o Governo da República decidiu assegurar que a Região Autónoma da Madeira se deve encontrar representada nos Programas de Iniciativa Comunitária em que possam vir a ser aprovados projectos oriundos da Madeira;

Considerando a importância do PRODEP - Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, ao abrigo do qual a Região poderá apresentar projectos, que pelo seu alcance se revelam de extrema importância para a Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu:

A Região Autónoma da Madeira será representada no PRODEP - Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, pela Secretaria Regional de Educação, através do seu Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Engenheiro Gonçalo Nuno Monteiro Araújo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1311/2002

Considerando que o Governo da República decidiu assegurar que a Região Autónoma da Madeira se deve encontrar

representada nos Programas de Iniciativa Comunitária em que possam vir a ser aprovados projectos oriundos da Madeira;

Considerando a importância do POCTI - Programa Operacional “Ciência, Tecnologia, Inovação”, ao abrigo do qual a Região poderá apresentar projectos, que pelo seu alcance se revelam de extrema importância para a Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu:

A Região Autónoma da Madeira será representada no POCTI - Programa Operacional “Ciência, Tecnologia Inovação”, pelo CITMA- Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira, que pelo seu Conselho de Administração indicará um representante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1312/2002

Considerando que o Governo da República decidiu assegurar que a Região Autónoma da Madeira se deve encontrar representada nos Programas de Iniciativa Comunitária em que possam vir a ser aprovados projectos oriundos da Madeira.

Considerando a importância do POSI - Programa Operacional da Sociedade de Informação, ao abrigo do qual a Região poderá apresentar projectos, que pelo seu alcance se revelam de extrema importância para a Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu:

A Região Autónoma da Madeira será representada no POSI - Programa Operacional da Sociedade de Informação pelo Pólo

Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., que pelo seu Conselho de Administração indicará um representante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1313/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20020141, 2DAD20020134, 2BAD20020082, 2BAD20020081, 2BAD20020080, 2BAD20020079, 2BAD20020078, 2BAD20020076, 2BAD20020072, 1AD20022627, 1AD20022612, 1AD20022594, 1AD20022582, 1AD20022576, CCP20020005, 3PR20020083, 2PR20020121, 1AD20022610, 1AD20022608, 1AD20022607, 1AD20022580, 1AD20022514, 1AD20022494, 1AD20022474, 1AD20022430, 1AD20022410, 1AD20022260, 1AD20022234, 1CL20020014, 3PR20020080, 3PR20020079, 3PR20020004, 2PR20020118, 2PR20020114 e 2PR20020119 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,91 (IVA incluído)